SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.181, DE 04 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio firmado entre o Município de Arapongas e o Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional - ITDE, objetivando a instalação de tele-salas no Município de Arapongas para a implantação de extensão de cursos técnicos, na modalidade à distância, oferecidos pela Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná, com expedição de certificados pela referida escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2005

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 05/03/05
Olvides
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.181, DE 04 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio firmado entre o Município de Arapongas e o Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional – ITDE, objetivando a instalação de tele-salas no Município de Arapongas para a implantação de extensão de cursos técnicos, na modalidade à distância, oferecidos pela Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná, com expedição de certificados pela referida escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05 / MARÇO / 2005

Funcionário